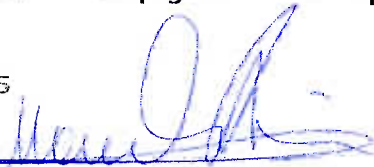


Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados o Despacho do Tribunal de Contas abaixo e comunica que o Relatório da Fiscalização –TC-3515.989.14-3 . Pasta 711 está disponível junto ao Setor de Pessoal da Municipalidade:

TRIBUNAL DE CONTAS DESPACHOS

DESPACHOS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DESPACHOS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PROCESSO: TC-003515/989/14.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.
RESPONSÁVEL: MARCELO DE PAULO MILAN - Prefeito Municipal. ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO - Aproveitamento de listas de classificação do con- curso 01/2012 e do processo seletivo nº 01/2011. INTERESSADOS: Monitor de Transporte Escolar Mariane de Paula Silva; Ana Paula Batista de Oliveira; Carmecy Aparecida Ramos de Paula; Cicero Moreira da Silva; Doraci Cristina Lopes; Douglas Roberto Gomes; Elaine Cristina da Silva Bernal Botelho; Francisca de Sousa Soares; Gabriela Osorio Martins; Isabela Braga Takegava; Janaisse Nascimento Alves Martins; Josiane Barbosa da Silva; Karina Carvalho Medeiros; Keila Aparecida Vicentini; Lourdes Aparecida de Lima; Luis Carlos Domingos; Marcia Aparecida Valentino; Neliane Aparecida Ramos; Rosilei Cunha Fernandes; Ryan Carlos Estecio dos Santos; Solange Fagiolli Cavallieri; Willian Mendes Bodelon; Andrea Cristina da Cruz Oliveira; Aurelio Marcos Martins; Ana Carolina Lara Martins; Karina Pantalhao Ribeiro Professor de Educação Básica I Andreia Cris- tina Pereira Rezende; Andresa Rubem Bomfim; Barbara Bonato Ribeiro; Daniela Teixeira Mastracorso; Michele Boldrin Toloto; Rosimeire Cristina de Oliveira
EXERCÍCIO: 2013
ADVOGADOS: CARLOS ERNESTO PAULINO - OAB/SP Nº 197.622; FLÁVIA VELLUDO VEIGO - OAB/SP Nº 290.242. INSTRUÇÃO: UR.17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA/DSF-I. Vistos. Cuidam os autos de atos de admissão de pessoal por prazo determinado efetivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA no exercício de 2013. Compulsando os autos, constato que a Municipalidade apresentou justifi- cativas para os desacertos anotados pela diligente Fiscalização. Nessa conformidade, e com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, notifico a Origem e aos interessados acima nominados, para que, em 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem alegações complementares, se assim julgarem conveniente. Incumbo à Municipalidade de dar ciência deste Despacho aos servidores retro referidos. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrô- nico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

São Joaquim da Barra, 25/02/2015


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito